

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE GOIANO  
FACULDADE DO NORTE GOIANO**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE ENFERMAGEM  
DA FACULDADE DO NORTE GOIANO (FNG)**

**PORANGATU/GO  
2015**

Tel: (62) 3367-1090

[www.facporangatu.com.br](http://www.facporangatu.com.br)

Rua 06, Nº 21, Esq com Rua 01, Setor Leste,  
Porangatu, Goiás – CEP: 76550-000

## TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E IMPORTÂNCIA

**Art. 1º** – Entende-se por estágios as atividades sociais, profissionais e culturais proporcionadas aos estudantes pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a instituições.

**Art. 2º** – O estágio caracteriza-se como etapa obrigatória para a formação do profissional Enfermeiro, proporcionando a complementação de ensino teórico, abordando os aspectos teórico/práticos constantes do currículo de enfermagem.

**Art. 3º** – O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório no Curso de Enfermagem são atividades previstas nas diretrizes curriculares nacionais e na matriz curricular do Curso.

**Art. 4º** – Os Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Enfermagem serão realizados segundo:

- I. Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o artigo 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;
- II. Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;
- III. Resolução CNE/CES nº 4, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;
- IV. Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 371/2010, de 08 de setembro de 2010, dispõe sobre participação do Enfermeiro na supervisão de estágio de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem;

- V. Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 311/2007, de 08 de fevereiro de 2007, que aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

## **TÍTULO II – FINALIDADE**

**Art. 5º** – Serão desenvolvidas atividades práticas implementando ações que englobem os diversos níveis de atenção à Saúde, desde a assistência de enfermagem, até o planejamento e gestão, conforme Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro.

**Art. 6º** – O estágio, como complemento básico para integridade do binômio ensino/aprendizagem, fornece subsídios para a prática de Enfermagem, em situações reais de trabalho.

**Art. 7º** – Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas, contribuindo para o aperfeiçoamento de técnicas manuais, de domínio e segurança.

**Art. 8º** – Proporcionar a integração entre instituição e a comunidade, através de ações participativas que busquem a legitimação do conhecimento.

**Art. 9º** – Fortalecer relações de parceria permanente e continuada com os campos de desenvolvimento das atividades práticas.

**Art. 10º** – Garantir uma avaliação permanente com a participação de todos os envolvidos.

**Art. 11º** – Oferecer condições concretas de investigação, análise, interpretação com a realidade e intervenção nesta mesma realidade.

**Art. 12º** – Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercitar suas habilidades.

**Art. 13º** – Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de integrar-se ao campo profissional, ampliando sua formação teórico-prática e interdisciplinar.

**Art. 14º** – Favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, como cidadão e profissional consciente.

## **TÍTULO III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS**

**Art. 15º** – O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da Faculdade do Norte Goiano (FNG), a quem cabe à decisão sobre a matéria.

**Art. 16º** – Participam do estágio, além dos órgãos já existentes na Faculdade do Norte Goiano, as Instituições de Saúde conveniadas, assistências e sociais, ligadas direta ou indiretamente à Instituição, pessoas jurídicas e de direito privado.

**Art. 17º** – São considerados campos de desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e das Práticas Assistenciais, as Instituições públicas e/ou privadas, desde que previamente conveniadas à FNG, quais sejam: instituições hospitalares, unidades básicas de saúde, ambulatórios, comunidade e demais serviços de saúde e educação.

**Art. 18º** – Os campos de estágio devem apresentar como requisitos:

- I. Comprovada idoneidade e reconhecido nível técnico;
- II. Infraestrutura em termos de recursos humanos e materiais que oferecem efetivas condições para o exercício de Enfermagem;
- III. Aceitação das normas que disciplinam os estágios da Faculdade do Norte Goiano.

#### **TÍTULO IV - DA MATRÍCULA E DAS DISCIPLINAS**

**Art. 19º** – A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e nas disciplinas as quais estão incorporadas as práticas assistenciais, respeitarão os pré-requisitos estabelecidos na Estrutura Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade do Norte Goiano.

**§1º** – O aluno só poderá iniciar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório após a efetivação da Matrícula.

**§2º** - O ingresso às disciplinas do estágio supervisionado, de regra, depende de cumprimento do currículo de disciplinas dos períodos que antecedem às etapas dos Estágios Supervisionados I e II e ter recebido da Coordenação do Curso de Enfermagem e do Estágio Supervisionado o Termo de Habilitação para o estágio.

**§3º** - Em caso de dependência de disciplina que não cause prejuízo para o desenvolvimento das atividades e práticas do estágio, as Coordenações do Curso

e de Estágio Supervisionado, conjuntamente, poderão, a seu critério, decidir pelo ingresso ou não do aluno ao estágio supervisionado, circunstanciando de forma fundamentada, em documento escrito, a decisão tomada.

## **TÍTULO V – DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO**

**Art. 20º** – A Coordenação Geral dos Estágios cabe planejar os estágios com o Supervisor de Estágios e supervisores nas áreas específicas.

**Art. 21º** – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado será constituído pelos:

- I. Coordenador(a) do Curso de Graduação em Enfermagem;
- II. Coordenador de Estágios;
- III. Diretor(a) Acadêmico(a);
- IV. Todos os Supervisores de Campo designadas pela Faculdade do Norte Goiano no período de estágio da realização do Conselho.

**Art. 22º** – O Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado deverá elaborar o próprio Regimento Interno de Atividades, como forma de regulamentação de suas atividades.

**Art. 23º** – A orientação dos estágios será realizada por Enfermeiros, docentes da Faculdade do Norte Goiano, e/ou Enfermeiros de designados pelas Unidades Assistenciais conveniadas com a Faculdade do Norte Goiano.

## **TÍTULO VI - DA DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 24º** – Para cada disciplina, serão formados grupos, distribuídos em proporcionalidade ao número de acadêmicos por área de atividade, segundo a natureza da atividade exercida, supervisão requerida e o nível de complexidade do cliente.

## **TÍTULO VII - DA DURAÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Art. 25º** – O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e as Práticas Assistenciais terão duração total de acordo com o estabelecido para cada disciplina

na Estrutura Curricular, sendo que a distribuição semanal, preferencialmente deverá atender as necessidades do acadêmico e do campo de atuação.

**Art. 26º** – Não poderá ser ultrapassada a jornada semanal de 30 horas, ou, 40 horas, se forem utilizados períodos alternados em sala de aula e nos campos assistenciais.

**Art. 27º** – O aluno que deixar de cumprir as atividades nas datas previstas no Calendário Acadêmico e nos cronogramas previamente estabelecidos, perderá o direito de conclusão da disciplina naquele período letivo.

## **TÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 28º** – São atribuições da Faculdade do Norte Goiano, manter os campos de estágios abertos aos acadêmicos garantindo a qualidade do estágio.

**Art. 29º** – Realizar seguros contra acidentes pessoais dos acadêmicos. O acadêmico conta com um seguro em caso de morte ou invalidez, sem vínculo empregatício Institucional.

**Art. 30º** – Em caso de acidente com material biológico deverão ser tomadas as seguintes providências pelo Supervisor de Campo:

- I. Inicialmente solicitar o teste rápido (presente no hospital e/ou na vigilância epidemiológica) do paciente fonte;
- II. Acionar a vigilância epidemiológica do município para a coleta dos demais exames necessários do acadêmico e paciente fonte (HIV HbsAg, HbC sífilis) e procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde;
- III. Ao chegar o resultado dos exames, uma cópia destes deverá ser entregue para o Coordenador do Curso.

**Parágrafo Único** - Fica sob responsabilidade do Supervisor de estágio a emissão de um relatório detalhado do acidente e das condutas tomadas, que deverá ficar anexado cópia no seu registro acadêmico, sendo comunicado imediatamente à Coordenação do curso de Enfermagem.

**Art. 31º** – São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I. Presidir a Comissão de Estágio e representar oficialmente o Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem da FNG;
- II. Elaborar o calendário de entrega do estudo clínico e dos seminários de

apresentação do Estudo Clínico, Resumo expandido e apresentação do Artigo Científico;

- III. Providenciar locais adequados para a realização dos Seminários de apresentação do Resumo expandido e Artigo Científico, nas datas estabelecidas e realizar a divulgação dos mesmos em murais estrategicamente dispostos;
- IV. Encarregar-se da divulgação e entrega deste regulamento de estágio aos estagiários e demais interessados;
- V. Apresentar o Cronograma de Estágios por área e com os respectivos Supervisores a cada início do semestre letivo;
- VI. Realizar a escolha do campo de estágio e dos respectivos alunos através de sorteio aleatório, mediante presença da coordenação do curso e alunos, salvo situações especiais que serão analisadas pela Coordenação de Estágios;
- VII. Enviar à Instituição conveniada um ofício com a apresentação dos alunos no campo de estágio com 15 dias de antecedência, devendo retornar à Faculdade do Norte Goiano devidamente carimbada e assinada;
- VIII. Manter contato periódico com os campos de estágios, estabelecendo um bom andamento do mesmo;
- IX. Oficializar o estágio extracurricular do Curso de Enfermagem;
- X. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o funcionamento do estágio e propor ao Colegiado do Curso de Enfermagem as sugestões de alterações;
- XI. Avaliar todas as documentações entregues pelos discentes e/ou docentes, e refazer-las caso julgue necessário, nos caso de apresentação de rasuras e usos de corretivos.

**Art. 32º – São atribuições do Supervisor de Campo:**

- I. Co-responsabilizar-se com o Coordenador de Estágio em todas as atividades de estágio;
- II. Assessorar o estagiário na elaboração do resumo expandido e artigo;
- III. Orientar e avaliar o estagiário nas atividades desenvolvidas no estágio;
- IV. Estabelecer a divisão dos grupos de acadêmicos, bem como a distribuição dos mesmos nos respectivos campos de atuação, levando em consideração os objetivos da disciplina;
- V. Elaborar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

- VI. Elaborar conjuntamente com o Coordenador de Estágio e Coordenador do Curso de Enfermagem, instrumentos de avaliação das disciplinas, definindo critérios uniformes para todos os grupos;
- VII. Participar ou solicitar reuniões ao Coordenador de Estágios;
- VIII. Participar de Seminários de apresentação de Estudos Clínicos, realizadas durante o estágio;
- IX. Realizar avaliação do estudo Clínico e orientar na execução do resumo expandido e artigo de estágios;
- X. Avaliar as condições de realização do estágio e, se julgar conveniente, propor a interrupção do estágio à Coordenação de Estágio e do Curso de Enfermagem;
- XI. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o funcionamento do estágio;
- XII. Propor à Coordenação de Estágios pertinentes alterações, quando julgar necessário;
- XIII. Estimular a utilização a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE no desenvolvimento das atividades práticas, através do processo de enfermagem, como parte integrante da disciplina, seguindo a normatização expedida pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) através da Resolução nº 358/2009, de 15 de outubro de 2009;
- XIV. Informar ao Enfermeiro da Instituição conveniada qualquer alteração que venha interferir na realização das práticas;
- XV. Prestar informações aos responsáveis nas Instituições conveniadas, sobre o plano de trabalho;
- XVI. Fixar e divulgar datas e horários compatíveis ao do período do curso e do calendário acadêmico para avaliação dos relatórios e das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- XVII. Manter contato com os demais supervisores de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- XVIII. Participar da elaboração e/ou alterações deste Regulamento a nível de Faculdade.

**Parágrafo Único:** É vedado ao enfermeiro, estando em serviço na instituição em que se realiza o estágio curricular supervisionado, exercer ao mesmo tempo, as



funções para as quais estiver designado naquele serviço e a de Supervisor de estágio, conforme preceitos estabelecidos através da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 371/2010, de 08 de setembro de 2010, especificamente o Artigo 3º.

## TÍTULO IX - DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

**Art. 32º** – O Estágio é Supervisionado não obrigatório ou complementar quando realizado voluntariamente pelo aluno como busca de complementação profissional.

**Art. 33º** – No caso de Estágio Supervisionado não obrigatório, caracterizado como elemento de formação profissional, a Coordenação do Curso deverá analisar a proposta do aluno, juntamente com a Coordenação de Estágio, para julgar a sua pertinência com relação à formação profissional, as conciliações do campo para a sua realização e as reais possibilidades de acompanhamento pelo curso.

**Art. 34º** – As modalidades de estágio poderão ser organizadas de modo a atender a especificidade de cada curso, desde que integrem em si a proposta pedagógica do curso.

**Art. 35º** – O Estágio Supervisionado não obrigatório ou Complementar pode ser considerado Atividade Acadêmica Complementar, a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 36º** – Somente pode realizar Estágio estudante regularmente matriculado e frequentando efetivamente o Curso de Graduação.

**Art. 37º** – O estágio deverá ainda, ser realizado através de projetos especiais, desde que ligados a área de abrangência do Curso a partir do 6 semestre, (após a realização da disciplina de Bases Teóricas e Técnicas de Enfermagem I e II – Estrutura Curricular 2012/1 e/ou Semiologia e Semiotécnica – Estrutura Curricular 2009/2) onde o acadêmico estará apto a desempenhar atividades técnicas específicas de Enfermagem.

**Art. 38º** – A carga horária prevista para o Estágio Supervisionado não obrigatório será de, no máximo 40 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento das atividades acadêmicas pelo estagiário.

**Art. 39º** – A carga horária total deverá ser definida em projeto pedagógico.

## TÍTULO X - DOS ENCARGOS DIDÁTICOS

**Art. 40º** – A orientação das atividades de estágios serão realizadas de forma individual e coletiva, por conseguinte, o aluno será acompanhado pelo Supervisor de estágio direta e indiretamente, sendo avaliado individualmente e em grupo.

**Art. 41º** – Documentos a serem preenchidos e entregues pelos acadêmicos e docentes na Coordenação de Estágio, sendo necessário que nenhum documento abaixo relacionado deverá conter rasuras ou uso de corretivos:

- I. **CADASTRO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (ANEXO I)** – deverá ser preenchida pelo acadêmico, e entregue na Coordenação de Estágio na data estabelecida no cronograma de estágio para o semestre. Devendo o acadêmico anexar à ficha uma cópia simples da Identidade Civil (ou documento equivalente), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), Cartão de vacina atualizado (conforme preceitos estabelecidos no Título XI, Artigo 44º, Inciso XV) e Comprovante de Endereço atualizado (minimamente dos últimos dois meses anteriores à data de matrícula do acadêmico no Estágio Supervisionado);
- II. **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (ANEXO II)** – deverá ser preenchida pelo acadêmico, e entregue na Coordenação de Estágio na data estabelecida no cronograma de estágio para o semestre. Sendo um termo para cada campo de estágio;
- III. **RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A) (ANEXO III)** – deverá ser preenchida pelo acadêmico semanalmente, e entregue ao Supervisor de Campo que fará uma avaliação geral para fins de detecção de erros, podendo o Supervisor solicitar do acadêmico caso haja necessidade que refaça o documento. Após apreciação e aprovação do Supervisor, o documento será assinado pelo acadêmico e o docente, sendo encaminhado mensalmente à Coordenação de Estágio para inserção no dossiê pessoal de Estágio do acadêmico. À responsabilidade de envio deste documento é do Supervisor de Campo;
- IV. **RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA (ANEXO IV)** - deverá ser preenchida pelo acadêmico mensal, e entregue ao Supervisor de Campo que fará uma avaliação geral para fins de detecção de erros, podendo o Supervisor solicitar do acadêmico caso haja necessidade que refaça o documento. Após

apreciação e aprovação do Supervisor, o documento será assinado pelo acadêmico e o docente, sendo encaminhado mensalmente à Coordenação de Estágio para inserção no dossiê pessoal de Estágio do acadêmico. À responsabilidade de envio deste documento é do Supervisor de Campo;

- V. **PROGRAMA E ATIVIDADES DE ESTÁGIO (ANEXO V)** - deverá ser preenchida pelo acadêmico, e entregue na Coordenação de Estágio na data estabelecida no cronograma de estágio para o semestre. Após apreciação e aprovação do Coordenador de Estágio, o documento será assinado pelo Supervisor de Campo, o Coordenador de Estágio e o Acadêmico, sendo encaminhado semestralmente à Coordenação de Estágio para inserção no dossiê pessoal de Estágio do acadêmico;
- VI. **FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A) (ANEXO VI)** – deverá ser preenchida pelo Enfermeiro da Concedente, como forma de avaliação conceitual individual do acadêmico, não sendo contabilizado como nota aritmética. Após apreciação e aprovação do Supervisor, o documento será assinado pelo Enfermeiro da Concedente, sendo encaminhado mensalmente à Coordenação de Estágio para inserção no dossiê pessoal de Estágio do acadêmico. À responsabilidade de envio deste documento é do Supervisor de Campo;
- VII. **DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADE NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FNG (ANEXO VII)** – deverá ser preenchida pelo Enfermeiro da Concedente, como forma de avaliação atestado da frequência do acadêmico durante o período de estágio na Unidade. Após apreciação e aprovação do Supervisor de Campo, o documento será assinado pelo Enfermeiro da Concedente, sendo encaminhado mensalmente à Coordenação de Estágio para inserção no dossiê pessoal de Estágio do acadêmico. À responsabilidade de envio deste documento é do Supervisor de Campo;
- VIII. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO (ANEXO VIII)** - deverá ser preenchida exclusivamente pelo Supervisor de Campo, incluindo o cabeçalho com os dados dos estagiários e do campo de estágio, não devendo apresentar rasuras e/ou uso de corretivos. A referida ficha deverá ser encaminhada após o preenchimento e assinatura do Supervisor de Campo para à Coordenação

de Estágio, onde será realizada pelo Coordenador averiguações para detecção de erros, e caso seja verificado os erros citados acima, o Coordenador de Estágio deverá solicitar do Supervisor de Campo que refaça a Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário, podendo em casos excepcionais o Coordenador refazer a ficha sem alteração nos conceitos aritméticos dispostos pelo Supervisor de Campo ao acadêmico, colhendo à assinatura do Supervisor na ficha refeita. Após apreciação e aprovação do Supervisor de Campo, o documento será assinado pelo referido Supervisor e o Coordenador de Estágio, sendo encaminhado após o término do estágio no campo de responsabilidade do Supervisor à Coordenação de Estágio para inserção no dossiê pessoal de Estágio do acadêmico. A referida nota será somada e dividida pelo total de campos de atuação no estágio do acadêmico para os períodos de N<sup>1</sup> e N<sup>2</sup>, conforme cronograma de estágio supervisionado disponibilizado no início do semestre. À responsabilidade de envio deste documento é do Supervisor de Campo;

- IX. **TERMO DE CONDUTA PARA ACADÊMICOS E SUPERVISORES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ANEXO IX)** – deverá ser preenchida pelo acadêmico, e entregue na Coordenação de Estágio na data estabelecida no cronograma de estágio para o semestre. Após apreciação e aprovação do Coordenador de Estágio, o documento será assinado pelo Supervisor de Campo, o Coordenador de Estágio, Diretor Acadêmico, Enfermeiro da Concedente e o Acadêmico, sendo encaminhado semestralmente à Coordenação de Estágio para inserção no dossiê pessoal de Estágio do acadêmico.

## TÍTULO XI – DO CORPO DISCENTE

**Art. 42º** – O acadêmico, respeitadas as exigências e peculiaridades do Curso de Enfermagem, sujeita-se ao cumprimento das Assistências Práticas e do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório na forma deste Regulamento.

**Art. 43º** – O corpo discente será constituído pelos alunos que tenham cumprido os pré-requisitos de acesso da disciplina/estágio e se encontrem regularmente matriculados na mesma, além de terem concluídas as disciplinas de Bases

Teóricas e Técnicas de Enfermagem I e II – Estrutura Curricular 2012/1 e/ou  
Semiologia e Semiotécnica – Estrutura Curricular 2009/2.

**Art. 44º** – Os alunos, que além de estarem sujeitos ao regime disciplinar e de possuírem os direitos e deveres estabelecidos no Regimento Interno da Faculdade do Norte Goiano, deverão:

- I. Observar os regulamentos e exigências dos campos onde se desenvolve o estágio;
- II. Ter índice de frequência durante o estágio de 100%;
- III. Seguir rigidamente as normas e rotinas do estágio e da Instituição;
- IV. O aluno deverá comparecer no campo de estágio devidamente uniformizado, com crachá de identificação;
- V. Deverão chegar 10 minutos antes do início do estágio, evitando atrasos, sendo que 03 atrasos de 30 minutos representam 01 falta;
- VI. As faltas serão justificadas mediante atestado médico;
- VII. Na ocorrência de faltas, estas serão compensadas apenas quando amparadas nos casos previstos pelo Decreto-Lei n. 1.044/68, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os Portadores de Afecções ou o estabelecido pela Lei n. 6.202/75, que dispõe sobre o Regime Especial para Estudante Gestante;
- VIII. A compensação das faltas só poderá ocorrer através de reposição no cronograma estipulado no projeto, devendo o aluno cumprir a carga horária na íntegra, no período estipulado pelo Coordenador de Estágio;
- IX. A frequência de cada acadêmico será controlada em ficha própria sob responsabilidade do(s) Supervisor de Campo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Regulamento;
- X. Manter a ética profissional, não divulgando informações de qualquer natureza na instituição ou fora dela;
- XI. Utilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE, no desenvolvimento das atividades práticas, através do processo de enfermagem;
- XII. Apresentar estudo clínico, resumo expandido e artigo ao final de cada etapa desenvolvida, mediante as normas do curso;
- XIII. Zelar pelos materiais e equipamentos, preservando seu estado de

- conservação, mantendo a ordem no local de desenvolvimento do estágio;
- XIV. Apresentar estudo de clínico e resumo expandido (dupla) em seminário em local e dia estabelecidos pela Coordenação de Estágios;
  - XV. Realizar a vacina com esquema completo ou em andamento contra hepatite B, Tétano e Rubéola, apresentando a carteira de vacina ao supervisor de estágio;
  - XVI. Comunicar Supervisor de Estágio e/ou Coordenador de Estágios situações que ocorram no campo de desenvolvimento das atividades práticas e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino/ aprendizagem;
  - XVII. Planejar assistência de Enfermagem ao indivíduo e/ou grupo e comunidade;
  - XVIII. Participar de atividades educativas e desenvolvimento de recursos humanos em enfermagem;
  - XIX. Prestar assistência de enfermagem em todos os níveis de atuação do enfermeiro;
  - XX. Manter registro diário das atividades desenvolvidas, em ficha de registro entregue pelo Supervisor de Estágio, conforme Anexo III deste Regulamento;
  - XXI. Cumprir os prazos determinados pelo(s) Supervisor de Estágio referente à entrega do resumo expandido, artigo e fichas de registro;
  - XXII. O aluno que deixar de cumprir as atividades nas datas previstas no calendário acadêmico e nos cronogramas previamente estabelecidos perderá o direito de conclusão da disciplina naquele período letivo;
  - XXIII. Submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste Regulamento;
  - XXIV. Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e na legislação vigente.

## TÍTULO XII - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

**Art. 45º** – De acordo com os objetivos correspondentes a cada modalidade de atividades desenvolvidas no estágio serão realizados pertinentes instrumentos de avaliação, os quais aplicados nas épocas aprazadas, no seu conjunto, darão a informação global sobre a validação do estágio.

**Art. 46º** – Será de responsabilidade do Supervisor de Campo à avaliação dos seguintes critérios individuais dos estagiários para expedição da nota aritmética

para o campo de estágio ao qual o estagiário está sendo submetido:

- I. Fatores de Desempenho – Produtividade:
  - a) Levantamento e resoluções de intercorrências (1,0 ponto);
  - b) Manuseio do(s) Equipamento(s) (1,0 ponto);
  - c) Utilização do Tempo de Trabalho (1,0 ponto);
  - d) Utilização de Materiais (1,0 ponto);
  - e) Relatório de Estágio (1,0 ponto);
  - f) Conhecimento Técnico acerca de Biossegurança (1,0 ponto);
  - g) Realização das Ações Assistenciais (1,0 ponto);
  - h) Desenvolvimento e Aplicação da SAE (1,0 ponto);
  - i) Realização de Ações Coletivas (1,0 ponto);
  - j) Ritmo de Trabalho (1,0 pontos).
- II. Fatores de Desempenho – Qualidades Pessoais:
  - a) Participação (1,0 ponto);
  - b) Iniciativa (1,0 ponto);
  - c) Criatividade (1,0 ponto);
  - d) Capacidade e Interesse em Aprender (1,0 ponto);
  - e) Conduta (1,0 ponto);
  - f) Aceitação da Responsabilidade (1,0 ponto);
  - g) Pontualidade e Frequência (1,0 ponto);
  - h) Cooperação – Com a Empresa (1,0 ponto);
  - i) Cooperação – Com os Superiores (1,0 ponto);
  - j) Cooperação – Com os Colegas (1,0 ponto).

**Art. 47º** – A seguinte fórmula será utilizada para expedição da nota aritmética do acadêmico ao campo de estágio que está atuando, conforme verificado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário, constante no Anexo VIII deste Regulamento:

### **PRODUTIVIDADE + QUALIDADES PESSOAIS**

#### **2**

**Art. 48º** – O estágio supervisionado obrigatório ocorre conforme carga horária e local pré-determinado, sendo dividido por disciplinas que cumprem a regulamentação do curso. A avaliação nesta fase ocorre através da análise do

Instrumento de Avaliação Individual, fichas de atividades, relatório, resumo expandido, artigo e Seminário de apresentação de estudo clínico.

**Art. 49º** – O relatório final será entregue ao Supervisor no prazo máximo de dez dias após o término do estágio.

**Art. 50º** – O estudo de caso será apresentado através de Seminário ao final do semestre letivo, com a participação de todos os acadêmicos do curso de Enfermagem e demais Professores do Curso.

**Parágrafo Único** - O resumo expandido e estudo clínico deve ser realizado em dupla, no caso do grupo ser em valor ímpar é permitido um grupo com três alunos. Isto não exclui a possibilidade do aluno fazer seu trabalho individualmente caso preferir. O artigo deverá ser realizado pelo grupo de estágio e é de responsabilidade do Supervisor de estágio a orientação. Os trabalhos deverão ser apresentados em seminários indicado pelos supervisores e coordenação

**Art. 51º** – Para avaliação do rendimento do acadêmico nas disciplinas com Práticas Assistenciais, será atribuída uma nota parcial da parte teórica e uma nota parcial da parte prática, sendo que a média final será obtida através da média aritmética das notas, precisando atingir 7,0 (sete) para aprovação.

**Art. 52º** – O aluno que obtiver no estágio média igual ou superior a sete durante o período letivo e assiduidade não inferior a 75% será considerado aprovado, não havendo a instituição do exame final em virtude da atividade prática.

**Art. 53º** – Para aprovação nas atividades práticas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, as quais não prevê em Exame Final, o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete) e 100% de frequência, caso contrário será reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado ao qual está matriculado.

### **TÍTULO XIII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 54º** – As infrações éticas e morais cometidas pelo acadêmico estagiário estarão sujeitas a penalidades, conforme o Regimento Geral da Faculdade do Norte Goiano, obedecendo à seguinte ordem:

- I. Advertência verbal do supervisor de estágio, a qual será documentada por escrito, para fins de arquivamento, devendo ser entregue na Coordenação de Estágio, sendo a mesma incluída no dossiê pessoal do acadêmico;



- II. Advertência por escrito, a ser preenchida pelo supervisor ao estagiário, devendo ser entregue na Coordenação de Estágio, sendo a mesma incluída no dossiê pessoal do acadêmico;
- III. Suspensão das atividades por período de 3 (três) a 7 (sete) dias, a ser avaliado pela Coordenação de Estágio, devendo os dias de suspensão serem repostos pelo acadêmico;
- IV. Reprovação e cancelamento do estágio, conforme avaliação do Conselho de Curso.

**Art. 55º** – Toda modalidade de advertência deverá ser registrada quanto à descrição da ocorrência, data e horário, sendo assinadas pelo supervisor, acadêmico e coordenador de estágio, quando necessário. Poderá ser solicitada a assinatura de uma testemunha, entre professores e profissionais do campo de estágio.

**Art. 56º** – A qualquer das sanções disciplinares previstas nos título XXIII das infrações, caberá recurso pelo estagiário, encaminhado à Coordenação de Estágio, a qual poderá encaminhar o mesmo ao Conselho de Avaliação do Estágio Supervisionado.

#### **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57º** – O acadêmico que por mau uso, negligência ou omissão, danificar e/ ou extraviar equipamentos ou parte deles ou causar outros danos à instituição conveniada ou da Faculdade do Norte Goiano, deverá ressarcir ou indenizar pelos prejuízos causados.

**Art. 58º** – Os casos omissos, depois de analisados pela Coordenação de Estágios, serão julgados pela Comissão de Estágio, que dará o devido encaminhamento aos órgãos competentes, quando de sua esfera de ação.

**Art. 59º** – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem.

**Art. 60º** – O presente Regulamento entrará em vigor após a homologação pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem.

# ANEXOS

ANEXO I

**CADASTRO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

|                                        |                        |                         |              |            |          |  |
|----------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|------------|----------|--|
| Foto<br>3x4                            | NOME:                  |                         |              | MATRÍCULA: |          |  |
|                                        | Filiação:              | PAI:                    |              |            |          |  |
|                                        |                        | MÃE:                    |              |            |          |  |
| RG/CI:                                 | ÓRGÃO EXPEDIDOR:       | DATA DE EXPEDIÇÃO:      | CPF:         |            |          |  |
| ESTADO CIVIL:                          | DATA DE NASCIMENTO:    | TELEFONES:              |              |            |          |  |
|                                        | / /                    | RESIDENCIAL:            | COMERCIAL:   | CELULAR:   |          |  |
|                                        |                        | ( )                     | ( )          | ( )        |          |  |
| ENDEREÇO:                              |                        |                         | BAIRRO:      |            |          |  |
| CIDADE:                                | UF:                    | CEP:                    | COMPLEMENTO: |            |          |  |
| <b>EM CASO DE ACIDENTE COMUNICAR À</b> |                        |                         |              |            |          |  |
| NOME DO RESPONSÁVEL:                   |                        | GRAU DE PARENTESCO:     | TELEFONES:   |            |          |  |
|                                        |                        |                         | RESIDENCIAL: | COMERCIAL: | CELULAR: |  |
|                                        |                        |                         | ( )          | ( )        | ( )      |  |
| <b>VÍNCULO EMPREGÁTICIO</b>            |                        |                         |              |            |          |  |
| TRABALHA?                              | SE SIM, RESPONDER:     |                         |              |            |          |  |
| <input type="radio"/> SIM              | NOME DA INSTITUIÇÃO:   |                         |              |            |          |  |
| <input type="radio"/> NÃO              | CARGA HORÁRIA SEMANAL: | NOME DO CHEFE IMEDIATO: |              | TELEFONE:  |          |  |
|                                        |                        |                         |              | ( )        |          |  |

Declaro para os devidos fins de direito, a veracidade das informações dispostas acima, ciente das responsabilidades criminais nos casos de falsidade e omissão de dados oficiais.

Por ser verdade firmo o presente.

Porangatu-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Acadêmico(a)

**ATENÇÃO:**

Deverá ser entregue com esta ficha uma cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Identidade Civil (ou documento equivalente)
- 2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 3 - Cartão de Vacinação
- 4 - Comprovante de endereço

**AVALIAÇÃO DA SECRETARIA GERAL**

O(a) Acadêmico(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, está devidamente matriculado na disciplina de estágio supervisionado \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_ para o semestre 20\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Porangatu-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Termo de Compromisso que entre si firmam o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, o(a) **CONCEDENTE** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço na Chácara Branca de Neve, Trevo Sul, Porangatu/GO, neste ato, representado(a) pelo(a) seu (sua) representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, FACULDADE DO NORTE GOIANO (FNG)**, regularmente credenciada pelo Ministério de Educação (MEC), consoante Portaria n. 65, de 13/01/2009, com sede no endereço indicado no cabeçalho, doravante denominada **FNG**, por intermédio de sua entidade mantenedora, **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE DO NORTE GOIANO (CESNG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.538.863/0001-66, neste ato, representado pela Diretora Acadêmica, Prof.<sup>a</sup> Ma. **MARIA LUIZA GOMES VASCONCELOS**, brasileira, casada, portadora da CI nº 2983155 2ª Via SPTC-GO, CPF nº 575.478.401-59, para, conforme Lei n. 11.788, de 25/09/2008, normas educacionais internas e de lei, Convênio entre instituição e empresas, para realizarem, em regime de colaboração e de parceria, **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**, segundo estrutura curricular do **CURSO DE ENFERMAGEM**, visando o cumprimento de disciplinas obrigatórias e avaliação do ensino teórico e prático, vinculado à realidade técnico-profissional, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A relação teórico-prática do estágio supervisionado deve possibilitar ao(a) Estagiário(a) a aquisição de experiências e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano, bem como a oportunidade de cumprir disciplinas(s) obrigatória(s) prevista(s) e componentes curriculares de seu curso e de ser avaliado nessa atividade.

**Parágrafo Único:** Os programas de estágios curriculares obedecerão às normas e regulamentos oficiais do sistema de ensino e da Lei do Estágio, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o(a) CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio supervisionado dar-se-á nas áreas relacionadas à formação profissional do(a) estagiário(a) Educando(a).

**Parágrafo Único:** O(a) estagiário(a) do(a) CONCEDENTE, não poderá alegar desvio de suas funções, nem arguir alteração contratual ou aumento da jornada de trabalho, nem pretender quaisquer vantagens profissionais e econômicas em razão do estágio, uma vez observadas as determinações da Lei de Estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A seleção dos estagiários será realizada pela própria FNG, e, facultativamente, pelo(a) CONCEDENTE, segundo critérios por este(a)s estabelecidos, considerando-se o período letivo em curso ou cursado e a possibilidade de ingresso no estágio conforme cronograma curricular do curso, anexo a este Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(A) estagiário(a) obrigar-se-á em atender e cumprir as condições fixadas para o ensino teórico-prático do estágio supervisionado, bem como as normas de atividades estabelecidas para funcionamento do(a) CONCEDENTE, as quais serão repassadas no início do estágio pelo seu supervisor.

**Parágrafo Único:** O(a) estagiário(a) ainda se obriga-se a:

- cumprir fielmente a programação de estágio, os dias e horários determinados, comunicando em tempo hábil, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
- cumprir as normas internas da FNG, principalmente as relativas ao estágio, as quais declara conhecer e aceitar;
- responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da FNG e do(a) CONCEDENTE, que declara conhecer o teor do referido documento;
- apresentar à FNG, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório contendo a descrição de todas as atividades sobre o estágio realizado, de acordo com as normas vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este TERMO terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com jornada diária de **05 (cinco)** horas, perfazendo **25 (vinte e cinco)** horas semanais, podendo ser rescindido de comum acordo pelas partes compromissadas, mediante comunicação feita por escrito, no mínimo, com 20 (vinte) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** Será computado para o estágio supervisionado do(a) Estagiário(a) apenas o total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas de programação do estágio por semestre, conforme estrutura curricular e calendário acadêmico. Entretanto, caso a jornada cumprida pelo(a) Estagiário(a), durante a vigência deste Termo, seja superior a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semestrais, o que exceder somente será considerado apenas como atividades complementares se o coordenador de curso e os professores supervisores do estágio apresentarem relatório fundamentado demonstrando que não houve prejuízo na aprendizagem técnico-profissional do(a) estagiário(a).

**Parágrafo Segundo:** Por acordo entre as partes envolvidas (estagiário (a), CONCEDENTE e FNG), o ensino teórico-prático do estágio supervisionado poderá ser prorrogado por períodos superiores ao estabelecido neste Termo de Compromisso, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos. O período de estágio encerra-se, contudo, incontinenti, após a conclusão, a interrupção do curso, ou caso o(a) estagiário(a) não cumpra o que está convencionado ou ainda em decorrência do desligamento do(a) estudante da FNG.

**CLÁUSULA SEXTA:** A remuneração dos professores orientadores do estágio será realizada pela FNG, desobrigando-se o(a) CONCEDENTE de quaisquer ônus advindos de eventuais ações trabalhistas por eles ajuizadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(A) CONCEDENTE compromete-se a:

Tel: (62) 3367-1090

www.facporangatu.com.br

Rua 06, Nº 21, Esq com Rua 01, Setor Leste,  
Porangatu, Goiás – CEP: 76550-000

- a) atuar de forma integrada com a FNG e o(a) estagiário(a), mediante este Termo de Compromisso;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem técnica, social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- c) permitir acompanhamento dos estagiários pelos professores orientadores da FNG;
- d) indicar, entre os seus empregados, o supervisor do estágio;
- e) providenciar, facultativamente, a apólice de seguro de acidentes pessoais aos estagiários;
- f) entregar termo de realização de estágio na ocorrência de desligamento do(a) estagiário(a);
- g) manter documentação regular do estágio à disposição de fiscalização dos órgãos competentes;
- h) efetuar o controle de assiduidade dos estagiários;
- i) enviar à FNG relatório semestral, por ocasião do encerramento do semestre letivo, contendo todas as atividades realizadas pelo(a) estagiário(a), no encerramento do estágio supervisionado, dando-se vista obrigatória ao(à) estagiário(a).

**CLÁUSULA OITAVA:** À FNG compete:

- a) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários, se for o caso;
- b) designar o coordenador e os professores responsáveis pelo planejamento, programação, orientação, supervisão e avaliação do estágio supervisionado;
- c) remunerar os professores orientadores das atividades do estágio;
- d) efetuar o controle de assiduidade e situação acadêmica dos estagiários;
- e) exigir dos estagiários semestralmente a entrega dos relatórios de atividades do estágio supervisionado constante deste Termo de Compromisso;
- f) celebrar Termos Aditivos ao Termo de Compromisso, quando se fizerem necessários;
- g) providenciar a apólice de seguro de acidentes pessoais aos estagiários, representada pelo número \_\_\_\_\_, da Seguradora \_\_\_\_\_, caso o(a) CONCEDENTE assim não o faça;
- h) comunicar ao(à) CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, visando a redução da carga horária do(a) estagiário(a) à metade nos dias das avaliações;

**Parágrafo único.** Nos cursos em que houver necessidade de os estagiários utilizarem materiais e equipamentos para a realização do estágio, a FNG firmará, por escrito, um termo de acordo, estabelecendo a obrigatoriedade de eles trazerem consigo seus próprios materiais para serem avaliados e selecionados pelo(a) CONCEDENTE e pela FNG.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) CONCEDENTE não se responsabilizará sobre os acidentes que, por ventura, ocorrerem com os referidos estagiários e professores, sendo que os eventuais prejuízos morais e materiais serão resolvidos segundo a Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes Convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O estágio supervisionado será extinto nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do Termo de Compromisso;
- b) conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da FNG;
- c) a pedido do(a) estagiário(a), com conseqüente reprovação na disciplina, caso não seja cumprida carga horária mínima de 420 (quatrocentos e vinte) horas por semestre;
- d) por abandono ao estágio supervisionado;
- e) por interesse e por conveniência do(a) CONCEDENTE e/ou da FNG, se comprovado rendimento insatisfatório;
- f) por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso;
- g) por incompatibilidade de comportamento funcional ou social do(a) estagiário(a) e/ou dos professores orientadores;
- h) por violação das normas éticas, disciplinares e administrativas do(a) CONCEDENTE e/ou da FNG.

**Parágrafo Único:** A FNG deverá informar de imediato e por escrito a parte CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a matrícula do(a) estagiário(a) na Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A alteração ou o encerramento antecipado deste Termo de Compromisso não prejudicará os estágios já iniciados, ressalvando-se hipóteses de prejuízos, ordem judicial e/ou outras que independam da vontade do(a) CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes convenientes elegem de comum acordo os meios alternativos de resolução de conflitos (negociação, mediação, conciliação e arbitragem) em âmbito interno ou externo ou, superada essa instância, o Foro da Comarca de Porangatu, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Convenientes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e que tiveram conhecimento das condições deste Termo de Compromisso.

Porangatu, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
MARIA LUIZA GOMES VASCONCELOS  
CESNG/FNG

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

ACADÊMICO(A): \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_ CURSO: ENFERMAGEM ANO/SEMESTRE: 20\_\_ / \_\_\_\_  
 EMPRESA: \_\_\_\_\_ ÁREA DO ESTÁGIO: \_\_\_\_\_  
 PROFESSOR SUPERVISOR DE CAMPO: \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_ SEMANA: \_\_ / \_\_ / 20\_\_ a \_\_ / \_\_ / 20\_\_

| Dia da Semana | Data | Ações e/ou Procedimentos |
|---------------|------|--------------------------|
| SEGUNDA-FEIRA | / /  |                          |
| TERÇA-FEIRA   | / /  |                          |
| QUARTA-FEIRA  | / /  |                          |
| QUINTA-FEIRA  | / /  |                          |
| SEXTA-FEIRA   | / /  |                          |
| SÁBADO        | / /  |                          |

Porangatu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Acadêmico(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Professor Supervisor de Campo \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Acadêmico(a) \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**PROGRAMA E ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Instituição: **Faculdade do Norte Goiano (FNG), entidade mantida pelo CESNG**

Curso: **ENFERMAGEM** \_\_\_\_\_<sup>o</sup> Período

Empresa:

Campo de Estágio:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Supervisor da Concedente:

COREN/GO:

Estagiário(a):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Supervisor da IES:

COREN/GO:

Início do Estágio:

\_\_\_/\_\_\_/20\_\_

Fim Estágio:

\_\_\_/\_\_\_/20\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ horas semanais

Turno de Estágio: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

O Estagiário deverá executar as seguintes atividades relacionadas à área de conhecimento prático e técnico-profissional:

Obs. De acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008, somente poderão realizar estágio os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente às aulas na sua instituição de ensino.

\_\_\_\_\_  
Supervisor do Campo de Estágio  
(assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino  
(assinatura e carimbo)



## ANEXO VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A)

ACADÊMICO(A): \_\_\_\_\_

**1. Conhecimentos teóricos**

( ) Muito bom                      ( ) Bom                      ( ) Regular                      ( ) Deficiente

**2. Conhecimentos práticos**

( ) Muito bom                      ( ) Bom                      ( ) Regular                      ( ) Deficiente

**3. Capacidade de aprendizagem**

( ) Muito bom                      ( ) Bom                      ( ) Regular                      ( ) Deficiente

**4. Assiduidade (frequência e execução de tarefas)**

( ) Muito bom                      ( ) Bom                      ( ) Regular                      ( ) Deficiente

**5. Iniciativa (capacidade de resolver problemas, participação, apresentação de idéias)**

( ) Prevê, soluciona problemas e promove melhorias                      ( ) Muita iniciativa  
( ) Alguma iniciativa                      ( ) Apresenta dificuldade normais  
( ) Necessita de orientação constante

**6. Apresentação de trabalhos (cuidado e organização na execução das tarefas ou trabalhos com instrumentos e equipamentos)**

( ) Extremamente organizado e cuidadoso                      ( ) Organizado e cuidadoso  
( ) Erros ocasionais                      ( ) Deixa a desejar

**7. Interesse e dedicação (preocupação em contribuir para os objetivos do estágio)**

( ) Extremamente organizado e cuidadoso                      ( ) Interessado e dedicado  
( ) Necessita constante acompanhamento                      ( ) Deixa a desejar

**8. Responsabilidade (disposição para aceita-la)**

( ) Muito responsável                      ( ) Responsável                      ( ) Deixa a desejar                      ( ) Irresponsável

**9. Relacionamento e sociabilidade (hábitos e atitudes condizentes com o espírito de harmonia para o bom rendimento do trabalho em equipe)**

( ) Extremamente hábil e conciliador                      ( ) Conciliador                      ( ) Relativamente difícil de lidar                      ( ) Fonte de incidentes

**10. Capacidade de concentração**

( ) Extremamente atento                      ( ) Regularmente atento                      ( ) Dispersivo

**11. Segurança (preocupação com as normas e sua integração no trabalho)**

( ) Extremamente precavido                      ( ) Tem espírito de segurança                      ( ) Toma algumas precauções  
( ) Trabalha com muito risco

**12. Considerações gerais**

---

---

---

Porangatu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Supervisor da Empresa

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FNG

|                                    |                        |  |
|------------------------------------|------------------------|--|
| <b>GRUPO:</b>                      | <b>ESTAGIÁRIO (A):</b> |  |
| <b>CONCEDENTE DO ESTÁGIO:</b>      |                        |  |
| <b>SUPERVISOR DA CONCEDENTE:</b>   |                        |  |
| <b>PROFESSOR ORIENTADOR CAMPO:</b> |                        |  |
| <b>PERÍODO:</b>                    |                        |  |

Como supervisor(a) do Concedente do Campo de Estágio, acima identificado, declarado, para os devidos fins, que (o)(s) estagiário(s) relacionado(s) no Grupo \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_/\_\_\_, estiveram em atividades de estágio supervisionado e cumpriram as horas relacionadas no controle de frequência e atividade, conforme proposta didático-pedagógica, tendo realizado atuação de procedimentos de enfermagem em situações reais dessa profissão.

Porangatu - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Supervisor da Concedente do Estágio Supervisionado

## ANEXO VIII

### AValiação de Desempenho do Estagiário

ACADÊMICO(A): \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ CURSO: ENFERMAGEM ANO/SEMESTRE: 20\_\_\_\_/\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ÁREA DO ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR/AVALIADOR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

AValiação correspondente ao período de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

| FATORES DE DESEMPENHO                  |                                                          | NOTA                      |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>1</b><br><b>Produtividade</b>       | Levantamento e resoluções de intercorrências (1,0 ponto) |                           |
|                                        | Manuseio do(s) Equipamento(s) (1,0 ponto)                |                           |
|                                        | Utilização do Tempo de Trabalho (1,0 ponto)              |                           |
|                                        | Utilização de Materiais (1,0 ponto)                      |                           |
|                                        | Relatório de Estágio (1,0 ponto)                         |                           |
|                                        | Conhecimento Técnico acerca de Biossegurança (1,0 ponto) |                           |
|                                        | Realização das Ações Assistenciais (1,0 ponto)           |                           |
|                                        | Desenvolvimento e Aplicação da SAE (1,0 ponto)           |                           |
|                                        | Realização de Ações Coletivas (1,0 ponto)                |                           |
|                                        | Ritmo de Trabalho (1,0 pontos)                           |                           |
| <b>NOTA DO ITEM</b>                    |                                                          |                           |
| <b>2</b><br><b>Qualidades Pessoais</b> | Participação (1,0 ponto)                                 |                           |
|                                        | Iniciativa (1,0 ponto)                                   |                           |
|                                        | Criatividade (1,0 ponto)                                 |                           |
|                                        | Capacidade e Interesse em Aprender (1,0 ponto)           |                           |
|                                        | Conduta (1,0 ponto)                                      |                           |
|                                        | Aceitação da Responsabilidade (1,0 ponto)                |                           |
|                                        | Pontualidade e Frequência (1,0 ponto)                    |                           |
|                                        | <b>Cooperação</b>                                        | Com a Empresa (1,0 ponto) |
| Com os Superiores (1,0 ponto)          |                                                          |                           |
| Com os Colegas (1,0 ponto)             |                                                          |                           |
| <b>NOTA DO ITEM</b>                    |                                                          |                           |
| <b>MÉDIA FINAL (1+2/2)</b>             |                                                          |                           |

Porangatu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Coordenador de Estágio Supervisionado  
Assinatura e Carimbo

Supervisor do Estagiário  
Assinatura e Carimbo

Tel: (62) 3367-1090

www.facporangatu.com.br

Rua 06, Nº 21, Esq com Rua 01, Setor Leste,  
Porangatu, Goiás – CEP: 76550-000

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CONDUTA PARA ACADÊMICOS E SUPERVISORES DE ESTÁGIO**  
**SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**  
**ENFERMAGEM**

Este termo de conduta para acadêmicos e supervisores de estágio supervisionado obrigatório tem como objetivo a fundamentação de compromissos entre os acadêmicos e os supervisores de estágio, com base no Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos da Faculdade do Norte Goiano.

A partir do Projeto Pedagógico do curso de enfermagem da Faculdade do Norte Goiano identifica-se que a formação do enfermeiro deve atender às necessidades sociais de saúde do indivíduo, família e comunidade nos diferentes níveis de atenção, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde com qualidade e resolutividade de forma integral e equânime. Neste sentido, almeja-se um perfil do formando egresso/profissional, o Enfermeiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Deverá ser um profissional qualificado para o exercício de Enfermagem com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos, capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes. Deverá estar capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da integralidade do ser humano.

As diretrizes curriculares nacionais da enfermagem asseguram a supervisão do estagiário pelo professor com a efetiva participação do enfermeiro do serviço de saúde onde se desenvolverá o referido estágio. Na área da saúde, o curso de Enfermagem é um instrumento importante e necessário para o cumprimento de uma política institucional interdisciplinar e transdisciplinar que determinará as condições estruturais, a formação de competências e habilidades discentes almejadas e a autonomia institucional, termos que aparecem de forma recorrente nas diretrizes curriculares (Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96; Parecer CNE/CES nº 3 de 07 de agosto de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem; Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498 do Exercício Profissional).

E a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em seu parágrafo 1º do artigo 3º define que todo ato educativo supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da parte concedente (instituição de saúde). Assim, o estagiário de enfermagem da Faculdade do Norte Goiano será supervisionado por um enfermeiro do corpo docente da Faculdade do Norte Goiano.

Considerando que as atividades do estágio supervisionado preveem o desenvolvimento da autonomia do educando, favorecendo sua capacidade de compreender e se posicionar diante das

diversas atividades propostas pelos cenários de prática, diferentes ambientes de atenção integral à saúde, certamente irão consolidar qualidade na formação do profissional enfermeiro.

O estágio curricular supervisionado tem como objetivo geral vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Esta proposta fundamenta o desenvolvimento seguro das atividades que serão realizadas nas parcerias, enfermeiros, estagiários, preceptores e orientadores, minimizando assim, os riscos de condutas gerados na assistência de enfermagem, além de atender a demanda das instituições nessas atividades.

### **METODOLOGIA:**

- I. Os Estágios Supervisionados serão realizados segundo:
    - a) Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o artigo 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;
    - b) Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;
    - c) Resolução CNE/CES nº 4, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.
    - d) Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 311/2007, de 08 de Fevereiro de 2007, que aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
  - II. Serão considerados estágios supervisionados o “[...] ato educativo supervisionado, obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, que além de integrar o itinerário formativo do discente, promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser realizado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde e comunidade, totalizar uma carga horária mínima que represente 20% da carga horária total do curso e ser executado durante os dois últimos períodos do curso [...]”;
  - III. O Estágio supervisionado será realizado com supervisão do supervisor enfermeiro em unidades
- Tel: (62) 3367-1090 www.facporangatu.com.br

que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha da formação (avaliado pela coordenação do curso de enfermagem), devendo o estudante estar apto ao estágio;

- IV. A proporcionalidade do número de estagiários por área de atividade será segundo a natureza da atividade exercida.

### **DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO**

#### **AO ESTAGIÁRIO COMPETE:**

- I. Cumprir o horário e as atividades previamente fixados, assim como se apresentar devidamente uniformizado:

##### **a) Ambiente Hospitalar:**

- i. Calça comprida ou saia estilo secretária na cor branca;
- ii. Blusa, camisa, camisetas e/ou outros na cor branca;
- iii. Sapato fechado na cor branca;
- iv. Jaleco branco com manga longa;
- v. Crachá pessoal disponibilizado pela Faculdade;

##### **Atenção:**

1. Não serão aceitas microsaías, minissaías ou outras de menores tamanhos;
2. Não serão aceitas blusas, camisa, camisetas e/outras com decote exagerado;
3. Todas as peças de vestimenta não poderão ser em tecido transparente;
4. O sapato deverá recobrir toda a extensão do dorso do pé, não sendo aceitas sapatilhas, chinelas, tamancos e outras que não cumpram satisfatoriamente o descrito anteriormente.

##### **b) Ambiente da Atenção Básica:**

- vi. Calça comprida ou saia estilo secretária na cor branca;
- vii. Blusa, camisa, camisetas e/ou outros na cor branca;
- viii. Sapato fechado na cor branca;
- ix. Jaleco branco com manga longa;
- x. Crachá pessoal disponibilizado pela Faculdade;

##### **Atenção:**

5. Não serão aceitas microsaías, minissaías ou outras de menores tamanhos;
6. Não serão aceitas blusas, camisa, camisetas e/outras com decote exagerado;
7. Todas as peças de vestimenta não poderão ser em tecido transparente;
8. O sapato deverá recobrir toda a extensão do dorso do pé, não sendo aceitas sapatilhas, chinelas, tamancos e outras que não cumpram satisfatoriamente o descrito anteriormente.

- II. Assumir responsabilidades pela qualidade das atividades desenvolvidas por ele, de modo que possa perceber a validade da sua atuação;

- III. Desenvolver a autonomia de pensar e agir;
- IV. Realizar a autoavaliação discutindo com o orientador seu desempenho, seus avanços e suas lacunas de conhecimento;
- V. Utilizar metodologias que auxiliem na sistematização do agir profissional, da pesquisa, da educação e da administração dos serviços de saúde, bem como, da equipe;
- VI. Agir com interdisciplinaridade, buscando auxílio dos profissionais do campo que possam contribuir com sua complexa prática de autoaprendizado;
- VII. Manter a ordem e a disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas da Instituição conveniada;
- VIII. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;
- IX. Qualquer mudança de horário no seu estágio, ou reposição de faltas em turnos e datas fora da programação, só poderá ser feita mediante prévia autorização do supervisor, com autorização da Coordenação de Estágio;
- X. Seu material individual mínimo deverá ser:
  - a) **Caneta esferográfica azul;**
  - b) **Lápis ou lapiseira;**
  - c) **Borracha;**
  - d) **Relógio de ponteiros;**
  - e) **Termômetro analógico;**  
Atenção: o termômetro não poderá ser na apresentação digital;
  - f) **Compressor Venoso (garrote);**
  - g) **Bloco de notas;**
  - h) **Calculadora;**
  - i) **Estetoscópio;**
  - j) **Esfigmomanômetro analógico;**  
Atenção: o esfigmomanômetro não poderá ser na apresentação digital;
  - k) **Prancheta;**
  - l) **Luvas de procedimentos;**
  - m) **Luvas cirúrgicas;**
  - n) **Outros que julgue necessário;****Atenção:**
  - 1. Cada acadêmico é responsável em possuir seus materiais individuais;
  - 2. O supervisor e/ou Faculdade do Norte Goiano não disponibilizará nenhum dos materiais citados no item X deste termo aos acadêmicos;
- XI. Nos casos de fotografar ou filmar o Campo de Estágio ou procedimentos, consulte **ANTES** supervisor, e nos casos de procedimentos que envolvam pacientes, só com autorização

- escrita do mesmo ou de seu representante legal;
- XII. Comparecer aos momentos de orientação programados pelo supervisor, assim bem como desenvolver as atividades por ele programadas;
- XIII. Armazenar todas as suas fichas individuais de avaliações e folhas de presenças, para serem entregues ao orientador no final do estágio;
- XIV. Cumprir as datas de entrega de documentos oriundos do estágio supervisionado estipuladas pela Coordenação de Estágio, **estando ciente ainda que o não cumprimento deste preceito poderá ocasionar a reprovação do acadêmico no estágio;**
- XV. Estar matriculado na Disciplina correspondente e em dia com as obrigações contratuais para com a Faculdade, sem o que poderá ser impedido de participar das atividades Práticas curriculares ou Estágios;
- XVI. Para que o acadêmico realize o estágio curricular supervisionado é necessário que tenha cumprido todas as etapas anteriores de atividades teóricas, teóricas-práticas e atividades práticas, conforme determinação do Núcleo Docente Estruturante de Enfermagem, ou seja, acadêmicos com dependência não poderão matricula-se na disciplina de estágio supervisionado;
- XVII. Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias à Atividade Prática ou ao Estágio;
- XVIII. Elaborar plano de Atividades Práticas e ou Estágio, relatório final e/ou parcial e quaisquer outras atividades escritas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo professor supervisor;
- XIX. Avisar com antecedência ao professor supervisor de estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasarem-se as atividades ou ao estágio, submetendo-se às normas da FNG vigentes quanto à recuperação;
- XX. Manter total sigilo de assuntos referentes às Atividades Práticas e ao seu estágio, não sendo conduta ética adequada a inobservância desta condição;
- XXI. Manusear prontuários do paciente é permitido dentro do estrito interesse da assistência, observados os preceitos de organização e ética;
- XXII. Evitar aglomerado de estudantes nos corredores ou salas de enfermagem;
- XXIII. Não é permitido o uso de joias, brincos longos e unhas pintadas de cores escuras. Cabelos longos devem estar presos, segundo normas de biossegurança;
- XXIV. **Cumprir 100% da carga horária das Atividades Práticas e de Estágio;**
- XXV. O estágio curricular deverá ter por parte do acadêmico 100% de presença, incorrendo este, caso não cumprido, a reprovação. As reposições somente serão autorizadas pela coordenação do curso quando:
- c) O acadêmico esteve hospitalizado com comprovação através de atestado médico;



- d) Quando o acadêmico estiver portador de alguma doença transmissível com comprovação através de atestado médico;
  - e) Nos casos de intercorrências com gestação com comprovação através de atestado médico;
  - f) Licença gestacional.
- XXVI. É vedado ao estágio curricular supervisionado solicitação de atividade em regime domiciliar;
- XXVII. Em caso de reposição de carga horária de estágio que não foram devidamente justificadas, o acadêmico será o responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas junto a Tesouraria da Faculdade do Norte Goiano;
- XXVIII. **Estará impedido de colar grau o acadêmico que não tenha cumprido todos os estágios curriculares supervisionados e tendo neles a aprovação;**
- XXIX. Não haverá nenhum vínculo empregatício do acadêmico com a instituição onde for realizada a atividade de estágio curricular supervisionado;
- XXX. **O acadêmico deverá atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos no final do estágio curricular supervisionado para ser aprovado, não possuindo prova final para reposição ou complementação de médias;**
- XXXI. Nos casos de reprovação o acadêmico deverá solicitar nova matrícula e iniciar o estágio curricular supervisionado em data e local estabelecida pela FNG (Curso de Graduação em Enfermagem);
- XXXII. **Os acadêmicos deverão chegar 10 (dez) minutos antes do início do estágio, evitando atrasos, sendo que 03 (três) atrasos de 15 (quinze) minutos representam 01 falta;**
- XXXIII. É vedado ao acadêmico comunica-se com o docente (via telefone, e-mail, *whatsApp*, e/ou outros meios de comunicação verbal/escrita) para verificação de notas, devendo o discente dirigir-se a Coordenação de Estágio para os esclarecimentos necessários acerca da nota obtida pelo acadêmico nas avaliações N1 e N2. Caso o acadêmico descumpra este item, o mesmo será sujeito à suspensão de 3 (três) dias das atividades de estágio, conforme Artigo 152, Inciso III, do Regimento Interno da Faculdade do Norte Goiano. Ressalta-se que os dias de cumprimento de suspensão, devem ser repostos pelo acadêmico, conforme item XXV deste termo de conduta.

#### **SÃO DIREITOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO:**

- I. Coordenação de Estágios e Coordenação do Curso de Enfermagem, quanto às suas solicitações legais e regulamentares, desde que viáveis e compatíveis com as finalidades das Atividades ou do estágio;
- II. Promover, quando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, atividades ligadas

- aos interesses para Atividades Práticas e do estágio e da comunidade universitária;
- III. Colaborar para o aprimoramento das Atividades Práticas e do estágio nas diferentes áreas de atuação;
  - IV. Recorrer ao professor supervisor em primeira instância, sempre que surgirem dificuldades, dúvidas, irregularidades no desenvolvimento das Atividades Práticas e na situação de estágio;
  - V. Recorrer ao professor responsável pelo estágio supervisionado sempre que surgirem dificuldades com relação ao professor orientador ou ao campo de Atividades Práticas e de Estágio que não tenham sido resolvidas pelo professor orientador ou pelo enfermeiro local (quando couber);
  - VI. Utilizar as copas dos setores destinadas aos funcionários em horário que a mesma não está sendo utilizada pela equipe da Unidade para realizar lanches, sendo o referido lanche adquirido pelos próprios acadêmicos, não sendo aceito o consumo de lanche e outras refeições disponibilizadas aos funcionários pela Instituição. Este item só poderá ser executado pelos acadêmicos com a prévia autorização do supervisor de estágio.

**É VEDADO AO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO:**

- I. Ocupar-se durante as atividades de estágio com práticas não previstas no plano de atividades;
- II. Apresentar-se em campo sem a presença do supervisor, bem como nele permanecer desacompanhado;
- III. Fumar nas dependências das Unidades;
- IV. Realizar quaisquer atividades em campo de estágio sem a autorização do supervisor do estágio;
- V. Oferecer aos pacientes alimentos que não previstos em prescrições médicas, bebidas, cigarros, entre outros;
- VI. Utilizar linguagem inapropriada ou em alto tom nas dependências das Unidades;
- VII. Desrespeitar o cliente e profissionais que atuam na Unidade de Saúde;
- VIII. Utilizar telefone celular, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou máquinas fotográficas durante as atividades de estágio, exceto em casos previamente autorizados pelos setores diretamente responsáveis e/ou direção das Unidades;
- IX. Uso de roupas inapropriadas ao ambiente da Unidade de Saúde;
- X. Uso de joias (pulseiras, anéis e adereços em geral);
- XI. Trazer amigos, parentes, acompanhantes, observadores e outros para visitar das Unidades durante as atividades de estágio;
- XII. Comentar assuntos confidenciais referentes à Instituição ou pacientes, seu tratamento e seus familiares;

- XIII. Retirar material do setor sem autorização do enfermeiro da unidade;
- XIV. Consumir lanches e refeições oferecidos aos funcionários da instituição;
- XV. Utilizar os telefones da Unidade para realização de chamadas particulares;
- XVI. Fazer qualquer tipo de refeição nas unidades de observações e internamentos.

**CONDUTAS E COMPORTAMENTOS AOS ACADÊMICOS:**

- I. Cabelos limpos, penteados e presos;
- II. **Unhas curtas sendo permitido apenas esmalte transparente;**
- III. **Não será permitido e os usos de joias (anéis, pulseiras, correntes e piercings aparentes), apenas adornos discretos e aliança;**
- IV. **É obrigatório o uso do relógio com ponteiros;**
- V. **Será permitido o uso de maquiagem discreta;**
- VI. **Hábitos alimentares, mascar chicletes nas dependências das instituições e em contato com pacientes devem ser abolidos;**
- VII. **Evite gritar, use tom de voz baixo e fale pausadamente quando estiver em campo;**
- VIII. **O uso do celular fica proibido, deverá está em bolsas e desligados, em exceto nos casos aos quais os acadêmicos são profissionais que atuem sobre forma de plantões ou sobreavisos, devendo comunicar ao supervisor de estágio está situação;**
- IX. **Evite os perfumes de fragrância acentuada.**

**AO SUPERVISOR DE ESTÁGIO COMPETE:**

- I. Conhecer profundamente a proposta pedagógica do projeto de estágio do curso;
- II. Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade;
- III. Propor atividades de melhoria técnica administrativa para o estagiário que for identificado como atuação insatisfatória;
- IV. Estabelecer, junto com o enfermeiro da Unidade, os níveis de ação de cada estagiário e sua forma de integração no planejamento de trabalho desenvolvido naquele campo;
- V. Verificar o desenvolvimento de competências consideradas básicas para o seguimento da trajetória como enfermeiro que presta cuidado/assistência humanizada;
- VI. Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);
- VII. Cuidar para que o acadêmico desenvolva autonomia de pensar e agir em todas as suas atividades;
- VIII. Incentivar o acadêmico a se relacionar com os mais variados profissionais das unidades por onde passar, estimulando-o a buscar parceiros em suas realizações e iniciativas,

- fazendo - o perceber a riqueza da prática interdisciplinar;
- IX. Oferecer suporte emocional aos acadêmicos que manifestarem sinais de dificuldade de adaptação no seu local de estágio, acolhendo-o humanamente;
  - X. Comunicar ao Coordenador de Estágio qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o acadêmico, durante o período de estágio;
  - XI. Realizar interlocução permanente entre o estagiário e o Coordenador de Estágio no que tange às situações circunstanciais daquele serviço e suas metas a serem atingidas, e a viabilidade de trabalho a ser desenvolvido pelos estagiários com vistas a melhorias do serviço naquele campo de estágio;
  - XII. Delegar para o acadêmico a execução de algum procedimento técnico, assistência a um usuário, ou gerencial quando julgar que o mesmo possa contribuir para o aprendizado do estagiário;
  - XIII. Mostrar ao acadêmico que o aprendizado se desenvolve de forma gradual e contínua, estimulando-o na utilização de suas habilidades básicas de pensamentos, que sejam: observar, analisar, teorizar, sintetizar e aplicar esse aprendizado à realidade pessoal e profissional;
  - XIV. Avaliar o acadêmico discutindo com o mesmo seu desempenho, avanços e suas lacunas de conhecimento;
  - XV. Avaliar os acadêmicos juntamente com o Coordenador de Estágio a cada visita deste último;
  - XVI. Validar a frequência do acadêmico ao campo de estágio;
  - XVII. Estimular a utilização a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE no desenvolvimento das atividades práticas através do processo de enfermagem, como parte integrante da disciplina, seguindo a normatização do COFEN nº: 272/2002;
  - XVIII. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o funcionamento do estágio;
  - XIX. Informar ao Enfermeiro da Instituição conveniada qualquer alteração que venha interferir na realização das práticas.

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DA FNG**

- I. São atribuições da FNG, manter os campos de estágios abertos aos acadêmicos garantindo a qualidade do estágio;
- II. Realizar seguros contra acidentes pessoais dos acadêmicos. O acadêmico conta com um seguro em caso de morte ou invalidez, sem vínculo empregatício Institucional;
- III. Em caso de acidente com material biológico deverão ser tomadas as seguintes providencias:
  - a) Inicialmente solicitar o teste rápido (presente no hospital e/ou na vigilância epidemiológica) do paciente fonte;
  - b) Acionar a vigilância epidemiológica do município para a coleta dos demais exames

necessários do acadêmico e paciente fonte (HIV HbsAg, HbC sífilis) e procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde;

- c) Ao chegar o resultado dos exames, uma cópia destes deverá ser entregue para o Coordenador do Estágio;
- IV. Fica sob-responsabilidade do supervisor de estágio a emissão de um relatório detalhado do acidente e das condutas tomadas, que deverá ficar anexado cópia no seu registro acadêmico, sendo comunicado imediatamente a Coordenação de Estágio Supervisionado.

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO**

- I. Presidir a Comissão de Estágio e representar oficialmente o Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem da FNG;
- II. Elaborar o calendário de entrega do estudo clínico e dos seminários de apresentação do Estudo Clínico, Resumo expandido e Artigo;
- III. Providenciar locais adequados para a realização dos Seminários de apresentação do Resumo expandido e Artigo, nas datas estabelecidas e realizar a divulgação dos mesmos em murais estrategicamente dispostos;
- IV. Encarregar-se da divulgação e entrega deste regulamento de estágio aos estagiários e demais interessados;
- V. Apresentar o Cronograma de Estágios por área e com os respectivos supervisores a cada início do semestre letivo;
- VI. Realizar a escolha do campo de estágio e dos respectivos alunos através de sorteio aleatório, mediante presença da coordenação do curso e alunos, salvo situações especiais que serão analisadas pela Coordenação de Estágios;
- VII. Enviar a Instituição conveniada um ofício com a apresentação dos alunos no campo de estágio com 15 dias de antecedência, devendo retornar a Faculdade devidamente carimbada e assinada;
- VIII. Manter contato periódico com os campos de estágios, estabelecendo um bom andamento do mesmo;
- IX. Oficializar o estágio extracurricular do Curso de Enfermagem;
- X. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o funcionamento do estágio e propor ao Núcleo Decente Estruturante do Curso de Enfermagem as sugestões de alterações;
- XI. Fixar e divulgar datas e horários compatíveis ao do período do curso e do calendário acadêmico para avaliação dos relatórios e das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos.

### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

- I. As infrações éticas e morais cometidas pelo acadêmico estagiário estarão sujeitas a penalidades, conforme o Regimento Geral da Faculdade do Norte Goiano, obedecendo à

seguinte ordem:

- a) **Advertência verbal do supervisor de estágio, a qual será documentada por escrito, para fins de arquivamento, devendo ser entregue na Coordenação de Estágio, sendo a mesma incluída no dossiê pessoal do acadêmico;**
  - b) **Advertência por escrito, a ser preenchida pelo supervisor ao estagiário, devendo ser entregue na Coordenação de Estágio, sendo a mesma incluída no dossiê pessoal do acadêmico;**
  - c) **Suspensão das atividades por período de 3 (três) a 7 (sete) dias, a ser avaliado pela Coordenação de Estágio, devendo os dias de suspensão serem repostos pelo acadêmico;**
  - d) **Reprovação e cancelamento do estágio, conforme avaliação do Conselho de Curso;**
- II. Toda modalidade de advertência deverá ser registrada quanto à descrição da ocorrência, data e horário, sendo assinadas pelo supervisor, acadêmico e coordenador de estágio, quando necessário. Poderá ser solicitada a assinatura de uma testemunha, entre professores e profissionais do campo de estágio;
- III. A qualquer das sanções disciplinares previstas nos item I das infrações, caberá recurso pelo estagiário, encaminhado à Coordenação de Estágio, a qual poderá encaminhar o mesmo ao Conselho de Curso.

A motivação nos processos educativos pode estar referida à satisfação de cumprir bem as atividades e às possíveis recompensas resultantes de sua ação, tais como reconhecimento, aquisição de conhecimento, avaliações positivas, entre outras. É extremamente importante que o supervisor de estágio perceba os momentos nos quais precisa intervir para motivar seus alunos, e também os canais adequados para fazê-lo.

Uma fonte para conhecer os alunos e saber o que os motiva é a sondagem inicial, geralmente feita em forma de apresentação, na qual o aluno expõe sua trajetória e os motivos que o levaram a fazer o estágio. Se o supervisor de estágio sentir que não há dados suficientes, deve levantar outras questões e estimular um diálogo direcionado para esta finalidade. Assim, poderá traçar estratégias e ajudar o aluno a encarar positivamente suas tarefas e a encontrar sentido naquilo que está fazendo.

A intervenção oportuna, além de caracterizar a função pedagógica do supervisor de estágio, assume também caráter gerencial que estimula a boa convivência e a comunicação.

Assuntos não contemplados neste devem ser encaminhados para Coordenação de Estágio para as devidas providências.

Por ser verdade firmamos o presente.

Porangatu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretora Acadêmica

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Estágio Supervisionado

\_\_\_\_\_  
Enfermeiro(a) Supervisor(a) de Estágio

\_\_\_\_\_  
Enfermeiro(a) Supervisor(a) da Concedente

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direitos que **ESTOU CIENTE** de todos os preceitos estabelecidos neste **TERMO DE CONDUTA PARA ACADÊMICOS E SUPERVISORES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor jurídico, ciente das responsabilidades jurídicas e criminais deste documento.

Porangatu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)